

NORMA COMPLEMENTAR Nº 008/2017

Normatiza o horário de operação do Serviço Especial Mão na Roda – SEMAR e o horário de funcionamento da Central de Atendimento e Operação do Serviço Especial Mão na Roda - CASEM.

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - Ceturb-GV, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Artigo 69 do Regulamento dos Transportes Coletivos de Passageiros na Aglomeração Urbana da Grande Vitória, homologado pelo Decreto nº 2751-N, de 10/01/89, e nos artigos 22, parágrafo único, e 24 do Regulamento do Serviço Especial Mão na Roda na Região Metropolitana da Grande Vitória, homologado pelo Decreto nº 3680-R, de 21/10/14,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de operação do Serviço Especial Mão na Roda – SEMAR é de 4h30 às 24 horas, diariamente.

Parágrafo Único. O último horário de embarque deverá ocorrer, impreterivelmente, até às 23 horas.

Art. 2º O horário de funcionamento da Central de Atendimento e Operação do Serviço Especial Mão na Roda – CASEM é de 6h às 23 horas, diariamente. Para atendimento de agendamento de viagens é de 8h às 20 horas, de segunda-feira a sábado.

Parágrafo Único. Na ocorrência de feriados que caírem de segunda-feira a sábado, o horário de atendimento para agendamento de viagem poderá ser alterado pela Central de Atendimento e Operação do Serviço Especial Mão na Roda – CASEM, com anuência da Ceturb-GV, e comunicado aos usuários, em conformidade com o §1º do artigo 24 do Regulamento homologado pelo Decreto nº 3680-R.

Art. 3º Esta Norma entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 3 de novembro de 2017

ALEX MARIANO
Diretor Presidente.